



PARECER ÚNICO Nº 0484485/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA COPAM:

00002/1995/002/2016

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo Deferimento

380

HS

SIAM

FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC

EMPREENDEDOR: Icomatta Indústria e Comércio de Madeira - EIRELI

CNPJ: 17.001.182/0001-18

EMPREENDIMENTO: Icomatta Indústria e Comércio de Madeira - EIRELI

CNPJ: 17.001.182/0001-18

MUNICÍPIO: Santana do Paraíso

ZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19°28'22.55"S

LONG/X

42°28'56.16"O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

USO INTEGRAL

ZONA DE AMORTECIMENTO

USO SUSTENTÁVEL

NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Doce

BACIA ESTADUAL: Rio Doce

UPGRH: DO2– Bacia do rio Piracicaba

CURSO D'ÁGUA: Rio Piracicaba

CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):

CLASSE

3

G-03-07-7 Tratamento químico para preservação de madeira

CNPJ/REGISTRO:

CREA-MG: 176660

CREA-MG: 15639

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Marcos Junio de Oliveira

Erly Azevedo

MEDIDAS MITIGADORAS:

Sim

CONDICIONANTES:

Sim

AUTOMONITORAMENTO:

Sim

RELATÓRIO DE VISTORIA/DATA:

044/2017

Data: 26/04/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:

Aline de Almeida Cota – Gestora Ambiental (Gestora)

MATRÍCULA

1.246.117-4

Maiume Rughania Sá Soares– Gestora Ambiental

ASSINATURA

1.366.188-9

Laudo José Carvalho de Oliveira – Gestor Ambiental de Formação Jurídica

1.400.917-9

De acordo: Vinícius Valadares Moura – Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



1. Introdução

1. Introdução

Com o intuito de dar continuidade à regularização ambiental para o empreendimento Icomatta Indústria e Comércio de Madeira - EIRELI, o empreendedor Icomatta Indústria e Comércio de Madeira – EIRELI – preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE) em 15/02/2016, a partir do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOB) nº 0177714/2016, em 22/02/2016, que instruiu o Processo Administrativo de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC). Após a entrega dos documentos requeridos pelo FOB, foi formalizado o Processo Administrativo nº 00002/1995/002/2016 para a atividade de “Tratamento Químico para Preservação de Madeira”, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 4.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 044/2017 em 26/04/2017. Durante a vistoria, verificou-se que os equipamentos necessários para o funcionamento do empreendimento encontram-se instalados e em funcionamento no momento da vistoria. Foram solicitadas informações complementares por meio do ofício OF.SUPRAM-LM Nº 089/2017 em 19/06/2017, recebido em 27/06/2017. Tempestivamente foi solicitada dilação de prazo para entregas das informações complementares. A documentação solicitada foi entregue dentro do prazo estabelecido (18/10/2017).

Foi realizada a retificação do FCE informando que o empreendimento opera desde 15/10/2012, gerando o FOB 0177714/2016 A. Foi juntado nos autos a Declaração nº 0704685/2014 emitida em 15/07/2014 com validade de 4 anos, na qual consta que o porte e o potencial poluidor do empreendimento são inferiores aos estabelecidos na DN COPAM 74/2004, não sendo, portanto, passível de licenciamento de acordo com os parâmetros da aludida norma à época.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

Tabela 1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART		Formação	Estudo
Número da ART	Nome do Profissional		
CREA 1420150000002639397	Erly Azevedo	Engenheiro Mecânico	PCA e RCA
CREA 1420160000002930811	Marco Junio de Oliveira	Eng. Sanitarista e Ambiental	PCA e RCA

Fonte: PA nº 00002/1995/002/2016.

2. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC), formulado pelo empreendedor/empreendimento ICOMATTA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS – EIRELI (CNPJ nº 17.001.182/0001-18), por intermédio de seu representante legal, Sr. Eugênio Paceli dos Santos, para a execução da atividade descrita como “tratamento químico para preservação de madeira” (código G-03-07-7 da DN COPAM nº 74/2004), no Município de Santana do Paraíso/MG.

madeira" (código G-03-07-7 da DIN COFAN).
Por conseguinte, formalizou-se novo Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva, na data de 22/02/2016, sob o nº 00002/1995/002/2016.



Dante do advento da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, em vigor a partir do dia 06/03/2018, conforme *vacatio legis* estabelecida pela DN COPAM nº 218/2018 e orientação contida na Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2018, o empreendedor manifestou-se formalmente nos autos deste Processo Administrativo, tempestivamente, informando que pretende a continuidade do processo de licenciamento ambiental na modalidade já orientada ou formalizada, conforme permissivo previsto no Art. 38, inciso III, da DN COPAM nº 217/2017 (fl. 358), motivo pelo qual este Controle Processual e a análise do presente Processo Administrativo pautar-se-ão nos critérios e competências estabelecidos pela DN COPAM nº 74/2004, revogada, sem prejuízo dos demais atos normativos internos contemporâneos àquela Deliberação Normativa.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM realizou vistoria técnica no local do empreendimento na data de 26/04/2017, gerando o Relatório de Vistoria nº S – 044/2017, datado de 26/04/2017 (fl. 229). Consta dos autos cópia da Declaração nº 0704685/2014, emitida pelo Órgão Ambiental na data de 15/07/2014, com validade de 4 (quatro) anos, na qual consta que o porte e o potencial poluidor do empreendimento, à época, seriam inferiores aos estabelecidos na DN COPAM 74/2004, não sendo, naquele momento, portanto, passível de licenciamento (fl. 357).

Pelas informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) nº R063042/2016 (fls. 06/10), retificado às fls. 250/254, gerou-se o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) nº 0177714/2016 A, que instrui o presente Processo Administrativo (fls. 05-v e fl. 249-v), o qual enquadrou automaticamente o empreendimento, por meio do Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), em Classe 03, conforme os critérios estabelecidos pela DN COPAM nº 74/2004, sendo, portanto, passível de Licenciamento Ambiental.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), bem como o requerimento de licença (fl. 11), são de responsabilidade do representante legal da empresa, o Sr. Eugênio Paceli dos Santos, conforme se observa da cópia do Contrato Social (fls. 258/265), do instrumento particular de mandato apresentado (fl. 21)¹ e das cópias da documentação de identificação pessoal do empreendedor e consultor outorgado (fls. 12 e 266).

Informou o empreendedor, no FCEI, como parâmetro, uma produção nominal de 9.000 m³/ano, com data de implantação em 15/10/2012.

Segundo declarado pelo empreendedor, haverá uso de recurso hídrico e que a água utilizada no empreendimento é proveniente de poço tubular regularizado em favor da empresa RECAP – Revestimento e Pintura Anticorrosiva Ltda. (CNPJ nº 06.250.028/0001-63), no bojo do P.A. de Outorga nº 02688/2013, Portaria nº 00963/2015, com validade até 29/07/2020 (fl. 284), por meio de cessão gratuita, tendo o empreendedor apresentado ato autorizativo da referida empresa, datado de 09/03/2018, para a aludida utilização compartilhada (fl. 356), bem como esclarecido, no FCEI, que não fará supressão/intervenção em vegetação nativa e/ou plantada, nem mesmo intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). Informou, ainda, não intervir no interior ou entorno de nenhuma Unidade Conservação (UC).

Em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, foi apresentada cópia de exemplar de jornal de circulação regional dando publicidade à solicitação da Licença de Operação Corretiva datado de 05/02/2016 (fl. 25).

Pelo Órgão Ambiental foi apresentado o comprovante da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais da solicitação da licença em 15/06/2017 (fl. 237).

¹ O instrumento de mandato se encontra vigente, visto que, outorgado na data de 25/03/2015, não possui prazo de validade.



Consta no processo cópia digital e declaração devidamente assinada pelo procurador constituído, informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes no processo (fls. 256/257).

Apresentou-se as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento, a saber, Latitude= 19°28'23" e Longitude= 42°28'56" (fls. 19 e 285).

O relatório extraído da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, informa não se encontrar o empreendimento no interior de Unidade de Conservação (fls. 360).

Foi apresentado o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA) com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica pelo profissional responsável.

Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM) e ao sistema CAP (Controle de Autos de Infração e Processos), realizada de forma reiterada nos dias 14/06/2017 e 09/04/2018, não se constatou, até às referidas datas, a existência de débitos consolidados decorrentes da aplicação de eventuais multas por infringência à legislação ambiental, conforme se infere das Certidões Negativas nº 0658366/2017 e 0261702/2018 (fls. 230 e 361), prints de consulta (fls. 231/232 e 362) e Certidão de Regularidade Florestal (CRF) emitida pelo IEF na data de 24/04/2018, nos moldes da Portaria IEF nº 114/2017 (fl. 375).

Juntou-se aos autos os Certificados de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do empreendimento e do responsável pela consultoria ambiental em conformidade com a Lei Estadual nº 14.940/2013 (fls. 280/281) e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da empresa perante a Receita Federal ("Ativa") – fls. 376/377.

Constam dos autos documentos que demonstram a regularidade e vínculo do empreendedor ao local onde será realizada a intervenção ambiental – cópias de declaração firmada pela comodante PRESERVAR – MADEIRA REFLORESTADA LTDA. (CNPJ nº 86.502.408/0001/87), por intermédio de sua proprietária Idalina Augusta Bragatto Picoli (CPF nº 560.030.307-63), datada de 10/07/2017 (fl. 267), e de instrumento particular de contrato de comodato firmado entre a PRESERVAR e a comodatária ICOMATTA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS – EIRELI (CNPJ nº 17.001.182/0001-18), alusivo a uma área de 14.299,56 m², destacada de uma área maior de 71.487 m², referente ao imóvel (Matrícula nº R-1196) localizado na Avenida Vito Gaggiato, s/n, Distrito Industrial, no Município de Santa do Paraíso/MG, datado de 31/05/2012, com validade de cinco anos a contar da assinatura do contrato, para a finalidade de exploração da atividade de preservação de madeira (fls. 268/273), boleto de IPTU em nome da comodante alusivo ao exercício de 2017 (fl. 274), bem como cópia do aditivo ao contrato de comodato, firmado na data de 1º/06/2017, trazendo em âmago a prorrogação do prazo de validade da avença por mais 02 (dois) anos, a contar da celebração do aditivo, cujo prazo se encontra vigente (fls. 364/365).

Anexou-se a Declaração de Conformidade emitida pela Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG, na data de 10/10/2017, que atesta o uso conforme do empreendimento, assinada por Luis Roberto de Lima, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente (fl. 275), nos termos da Portaria Municipal nº 718, de 06/03/2017, de nomeação, juntada por cópia aos autos (fl. 277) e em consonância com o disposto no Art. 10, § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97.

Procedeu-se à alteração do tipo societário/razão social da empresa por força da Papeleta de Despacho nº 206/2018 (Documento SIAM nº 0452608/2018), datada de 25/06/2018 (fl. 378).



Os emolumentos respectivos à emissão do FOBI foram integralmente quitados, conforme DAE e comprovante de pagamento acostados aos autos (fl. 04), nos termos da Portaria Conjunta IEF/FEAM/IGAM nº 02/2006.

No que tange aos custos de análise do Processo Administrativo, o empreendedor apresentou Certidão Simplificada emitida pela JUCEMG na data de 17/05/2018, noticiando a condição do empreendimento de empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), com enquadramento de empresa de pequeno porte (fls. 373/374), motivo pelo qual não faz jus à isenção do ônus da indenização dos referidos custos, conforme preconizado no Art. 6º da DN COPAM nº 74/2004 c/c Art. 11, inciso II, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de julho de 2014. Assim, os custos efetivos de análise do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental deverão ser apurados por meio de planilha de custos em observância ao disposto no Art. 7º da Deliberação Normativa nº 74/04 c/c Art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de julho de 2014 c/c Art. 13 da Resolução SEMAD nº 412, de 28 de setembro de 2005, corroborados pelo Art. 34 da DN COPAM nº 217/2017 c/c Art. 21 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Consta dos autos declaração firmada pelo empreendedor dando conta de que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, consoante exigência prevista no Art. 27 da Lei nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016 (fl. 282).

Cuida-se de empreendimento de enquadramento Classe 3 (três) e a análise técnica concluiu pela concessão da Licença de Operação em caráter Corretivo, com validade de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 15, inciso IV, do Decreto Estadual nº 47.373/2018.

Desse modo, o processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível no FOBI nº 0177714/2016 A e procedimentos internos, consoante previsto no Art. 17, § 1º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018².

3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento, localizado na Av. Vito Gaggiato S/N no Distrito Industrial de Santana do Paraiso está instalado em imóvel de 71.487 m², sendo utilizados 14.299,56 m² em regime de comodato (contrato anexo aos autos), em área urbana não ocupando área de preservação permanente. O empreendimento, caracterizado como microempresa conforme certidão da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, está localizado, aproximadamente, 230 Km de Belo Horizonte, às margens da Rodovia MG-425, no ponto de coordenadas LAT. 19°28'22.55"S LONG. 42°28'56.16"O conforme figura 1.

² Art. 17, § 1º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018: Entende-se por formalização do processo de licenciamento ambiental, a apresentação, pelo empreendedor, do respectivo requerimento acompanhado de todos os documentos, projetos e estudos ambientais exigidos pelo órgão ambiental competente, inclusive dos documentos necessários à concessão de outorga de direito de uso de recursos hídricos e de autorização para intervenção ambiental, quando requeridos.



Figura 1: Localização do empreendimento.



Área Total da Empresa:	14.300 m ²
Área Destinada ao Empreendimento UTM:	12.000 m ²
Sendo: Administração	273 m ²
Refeitório:	40 m ²
Galpão Tratamento de Madeira:	1.658 m ²
Galpão Preservativos da Madeira:	532 m ²
Galpões e Baías de Madeira Tratada:	2.665 m ²
Baias de Madeira para Tratamento	894 m ²
Galpão de Produtos Acabados:	301 m ²
Áreas de Circulação e Paisagismo:	2.000 m ²

Toda a atividade da empresa é voltada para o trabalho com eucalipto, sendo este a sua principal matéria-prima. Os principais produtos são: estacas para cercas (4.000 peças/mês), postes (500 peças/mês) e peças diversas (1.100 peças/mês) – Fotografia 1.

Fotografia 1: Produção da Icomatta.



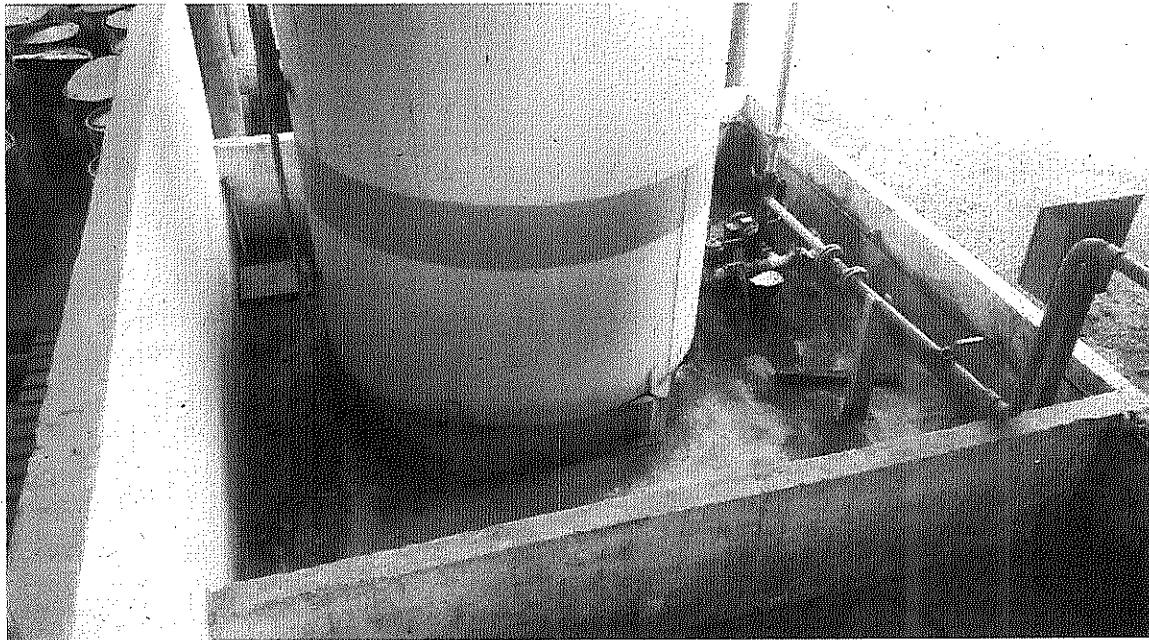


As suas fontes são as áreas de reflorestamento de terceiros, e a madeira adquirida, é descascada e preparada de acordo com a demanda da empresa. O processamento médio mensal de madeira será de, aproximadamente, 750 m³ (9.000 m³/ano) e capacidade máxima mensal de 833,33 m³ (10.000 m³/ano). O tratamento de madeira no interior da autoclave é feito utilizando o produto químico CCA – Arseniato de Cobre Cromatado (MADEPIL AC-40), preparado à base de Ácido Crômico, Óxido Cúprico e Pentóxido de Arsênio (24,4%). O CCA é um preservativo hidrosolúvel de ação fungicida e inseticida e é muito usado para o tratamento de madeiras em autoclave. Tal produto é classificado, quanto ao risco ambiental e toxicologia, como de alto risco e altamente tóxico, sendo altamente irritante e corrosivo, muito tóxico para organismos aquáticos, pássaros e animais silvestres. O empreendedor apresentou a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, que deverá ser observada durante a operação do empreendimento. O produto é adquirido de empresas especializadas do setor (Montana Química S.A., ARCH Química Brasil Ltda, outras)

O depósito de preservativo possui estrutura metálica instalada dentro de baías de contenção com piso impermeabilizado. Os reservatórios de CCA possuem capacidade de estocagem de 14.000 litros de solução. O tanque reservatório é construído em chapa de aço carbono ASTM A36, sobre berço tipo chassis, com boca de inspeção e visita, bocais de conexões para tubulações, sistema de agitação interno, visor de nível e ponto de coleta de amostra (Fotografia 2).

Há no empreendimento duas caixas d'água de 25.000 litros cada, as quais constituem parte do sistema de combate a incêndio (Fotografia 3). A energia elétrica utilizada é fornecida pela CEMIG conforme contas mensais anexadas nos autos sendo o consumo da ordem de 2300 kwh/mês.

Fotografia 2: Tanque de estoque do CCA.





Fotografia 3: Reservatório para combate a incêndios.



De acordo com o empreendedor, os efluentes sanitários gerados pelo empreendimento são destinados ao sistema de fossa séptica para processo de sedimentação/tratamento.

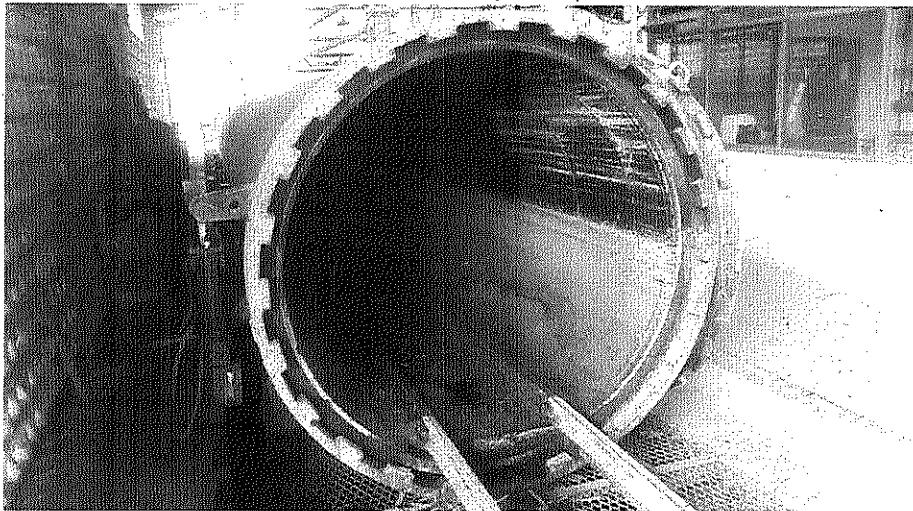
4. Processo Produtivo

A área de produção conta com piso impermeabilizado dotado de canaletas de drenagem em todos os lugares que possam entrar em contato com o CCA. As canaletas são direcionadas para a bacia de contenção da autoclave. Todo o CCA será aproveitado. As eventuais perdas serão bombeadas, por bomba multifuncional, de volta ao reservatório para compor a solução preservativa e retornar ao processo. O tratamento com CCA obedece três operações básicas: ajuste de concentração, estocagem de produto e tratamento da madeira na autoclave. O fluxograma do processo produtivo do tratamento químico de madeira da empresa obedece às etapas abaixo:

- 1^a Etapa – Introduz a madeira, depois de seca, no cilindro de alta pressão (autoclave) através de vagonetas e fecha a porta. A pressão interna é igual a externa (Fotografias 4 e 5)



Fotografia 4: Autoclave vazia pronta para iniciar ciclo.



Fotografia 5: Vagonetas com a madeira a ser tratada.



- 2^a Etapa – Inicia-se o vácuo inicial, com a finalidade de extrair o ar da autoclave e das cavidades celulares da madeira, a 560 mmHg, por 20 minutos;
- 3^a Etapa – Mantendo o vácuo, inicia-se o enchimento da autoclave com a solução preservativa, com ajuda do próprio vácuo existente dentro da autoclave;
- 4^a Etapa – Quando a autoclave está totalmente cheia com a madeira e solução preservativa, finaliza o vácuo inicial, dá-se à pressão de 12kgf/cm² até a saturação da madeira, entre 90 e 120 minutos de acordo com o tipo de madeira e a aplicação final do produto (Fotografia 6);

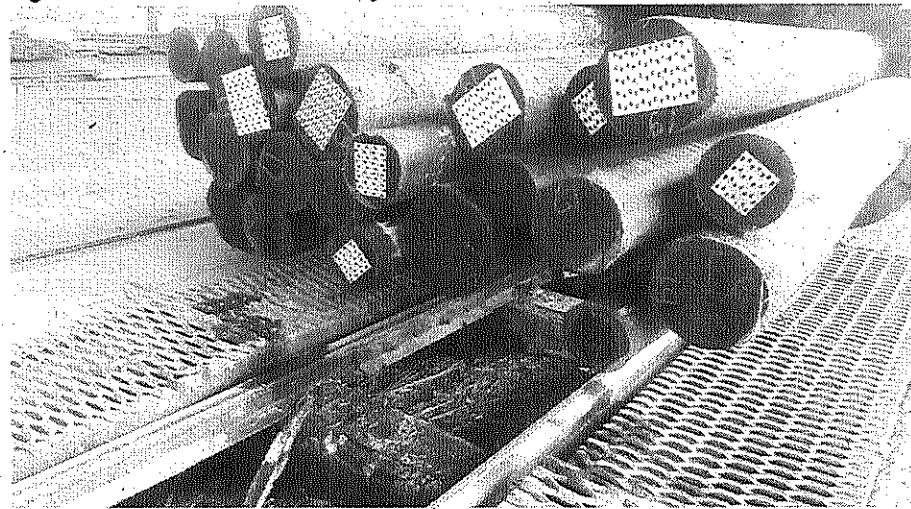


Fotografia 6: Fase de saturação.



- 5^a Etapa – Finalizado a fase de pressão, a solução excedente é transferida para o tanque reservatório, esvaziando-se totalmente a autoclave;
- 6^a Etapa – Inicia-se o vácuo final da autoclave para a retirada do excesso de solução preservativa da superfície da madeira ($18\text{Kg}/\text{cm}^2$) e direcionando a solução para o reservatório.
- 7^a Etapa – Após estabilização da pressão com o ambiente a madeira tratada é retirada para escorramento da solução nas canaletas (Fotografia 7).

Fotografia 7: escorramento da solução de CCA nas canaletas coletoras sob os trilhos.





- 8ª Etapa – Secagem da madeira tratada no pátio antes da expedição (Fotografia 8).

Fotografia 8: Madeira secando no pátio antes da expedição.



Há no local do empreendimento estrutura produtiva destinada ao tratamento da madeira com Creosoto. O creosoto, frequentemente referido como creosote, é um composto químico derivado do destilado de alquitrânos (carvão mineral) procedentes da combustão de carbonos graxos (hulha) preferencialmente a temperaturas compreendidas entre 900 e 1200 °C. A composição é muito variada em função das distintas utilizações. A principal propriedade é sua qualidade biocida para os agentes causadores da deterioração da madeira, a qual se protege impregnando-a com o produto mediante processo que habitualmente se realiza em uma autoclave e que se denomina creosotado.

Em virtude das demandas de mercado, o tratamento utilizando esta substância química está em desuso, não sendo mais aceito, o que levou o empreendedor a paralisar suas atividades com o creosoto. Entretanto, no empreendimento ainda se encontram instaladas todas as estruturas necessárias para o seu uso. De acordo com o empreendedor na vistoria realizada, tais estruturas (caldeira, depósito de insumos, autoclave, serão desmontados com destinação à empresas autorizadas para a destinação destes materiais. Destaca-se o fato da caldeira a lenha existente no local, possuir capacidade operativa, mas que somente será utilizada para o aquecimento deste material, que possui consistência sólida, necessitando de aquecimento para seu uso.

5. Caracterização Ambiental

Geograficamente, o município de Santana do Paraíso está inserido na região leste de Minas Gerais, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

A composição do relevo é resultado de uma dissecação fluvial atuante nas rochas granitográssicas do período Pré-Cambriano. As altitudes médias variam entre 200 metros, a sul do território municipal, nas áreas próximas ao curso do rio Doce; a 850 metros na região da Serra do Achado, a noroeste, atingindo 1 100 metros na região da nascente do ribeirão do Achado. A sede da cidade, por sua vez, situa-se a 300 metros de altitude. Pode-se inferir que as áreas a sul apresentam



planícies e terrenos ligeiramente ondulados, enquanto que à medida que se aproxima da Serra do Achado, na extremidade noroeste, o relevo se torna fortemente acidentado.

Santana do Paraíso se encontra na bacia do rio Doce, o qual divide o município dos territórios de Caratinga e Ipaba. De forma geral, o território municipal é abrangido por quatro sub-bacias, cujos cursos principais correm para o rio Doce, sendo elas a dos córregos Bueiro e Entre Folhas e ribeirões Achado ($144,4 \text{ km}^2$) e Garrafa ($45,7 \text{ km}^2$), dentre as quais apenas as duas últimas citadas abrangem parcelas do perímetro urbano. O ribeirão do Achado nasce em uma área montanhosa e além de conter centenas de outras nascentes em sua sub-bacia, abriga diversas cachoeiras em seu curso.

O clima paraisense é caracterizado, segundo o IBGE, como tropical quente semiúmido (tipo Aw segundo Köppen), com diminuição de chuvas no inverno e temperatura média anual em torno dos 24°C , tendo invernos secos e amenos (raramente frios) e verões chuvosos com temperaturas altas. O mês mais quente, fevereiro, tem temperatura média de 26°C , sendo a média máxima de 32°C e a mínima de 20°C . E o mês mais frio, julho, possui média 21°C , sendo 27°C e 14°C as médias máxima e mínima, respectivamente. Outono e primavera são estações de transição. O índice pluviométrico é de aproximadamente 1 150 mm, sendo julho o mês mais seco e dezembro o mais chuvoso.

O município situa-se na região fitoecológica da Floresta Estacional Semideciduval. Atualmente o reconhecimento dessa formação vegetacional se restringe às manchas isoladas, remanescentes dos processos de ocupação antrópica.

6. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água do empreendimento é captada de poço tubular regularizado por meio da Portaria nº 00963 de 28 de julho de 2015 com validade de 5 anos, em nome da REPAC – Revestimento e Pintura Anticorrosiva LTDA. Consta nos autos documentação da REPAC que permite o uso da água captada pela outorga supracitada mediante cessão gratuita. A água é armazenada em caixa metálica suspensa, com capacidade para 10.000 (dez mil) litros. O consumo médio mensal no processo é de 30.000 litros de água aos quais são somados ao consumo humano (sanitários, refeitório, outros), sendo o número de funcionários destinados ao Empreendimento de 6 e a contribuição média de 70 litros/pessoa/dia de água, estima-se um consumo de $0,42 \text{ m}^3/\text{dia}$ e $9,242 \text{ m}^3/\text{mês}$ (22 dias úteis). Assim, o consumo médio mensal do empreendimento considerando o processo produtivo e o consumo humano é de aproximadamente $40 \text{ m}^3/\text{mês}$, estando este valor dentro dos limites outorgados na Portaria 00963/2015.

7. Reserva Legal

Os dados do FCE informam que o empreendimento se localiza na área urbana do município de Santana do Paraíso/MG, sendo este fato confirmado com a vistoria de campo, sendo, portanto, dispensado da comprovação da Reserva Florestal Legal uma vez que o imóvel é tipicamente urbano/industrial.

8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:



(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- Efluentes industriais: Os efluentes líquidos industriais podem decorrer de vazamentos e respingos que podem surgir nas tubulações metálicas do equipamento, na abertura da porta da autoclave ao final do tratamento e das peças de madeira tratada, quando descansando dentro da autoclave ou no pátio, na área de secagem. Porém, todo o efluente eventualmente gerado é confinado no fosso de contenção, inclusive da área de secagem, que possui piso impermeabilizado e canaletas que direcionam o efluente para o fosso onde o equipamento é instalado, de onde é bombeado para o tanque de estocagem, recirculado no processo, ou seja, não há geração de efluente líquido de origem industrial.

Medidas mitigadoras: realizar manutenção e limpeza das calhas coletoras sob os trilhos das vagonetas que transporta a madeira para dentro e fora da autoclave bimestralmente, armazenando os resíduos sólidos ali coletados para correta destinação por empresa especializada.

- Efluentes Sanitários: Considerando o número de funcionários que trabalham no empreendimento, sendo 06 funcionários e a contribuição média de 70 litros/pessoa/dia de esgoto sanitário, estima-se uma geração de 0,42 m³/dia e 9.242 m³/mês. O efluente sanitário gerado pelo empreendimento é mínimo e é originário de uso de banheiro, cozinha, escritório; circula por rede de esgoto sendo destinado à fossa séptica para processo de sedimentação/tratamento.

Medidas Mitigadoras: Realizar a manutenção semestral da fossa séptica e o automonitoramento conforme condicionado no Anexo I.

- Efluente Pluvial: Toda a água de origem pluvial do empreendimento é destinada à via pública. Considerando que as baías de estocagem de madeira tratada são cobertas e impermeabilizadas, assim como, o pátio de estocagem também é impermeabilizado e que antes da madeira tratada ir para o pátio de estocagem passa por um processo de espera e fixação do preservativo, espera-se que não ocorra contaminação ambiental em virtude das águas de chuva. As caixas de coleta e passagem de água pluvial deverão ser inspecionadas periodicamente, principalmente durante o período chuvoso.

Medidas Mitigadoras: Realizar a manutenção dos telhados e das baías de estocagem anualmente, antes do período chuvoso.

- Resíduos sólidos: Uma vez que a madeira já chega preparada ao pátio da UTM, é mínima a quantidade de resíduos sólidos originados no preparo da madeira. Esses resíduos são representados pelas pontas, cavacos e restos de madeira originados quando do corte para preparação ou desdobramento de peças, efetuadas sempre antes do tratamento, sendo resíduo de madeira in-



natura. A empresa adquire os preservativos “a granel”, estes vêm transportados por caminhões em contentores (CCA), que são imediatamente devolvidos ao fornecedor após o bombeamento para os tanques de armazenagem, não sendo gerado resíduos relativos à armazenagem de preservativos. A geração propriamente dita de resíduos no Empreendimento se resume aos de escritório e sanitários. Estima-se a geração mensal de 300 kg de resíduos com características de “resíduos sólidos urbanos/domésticos”; estes são devidamente acondicionados em tambores e posteriormente coletados e destinados pelo serviço urbano de limpeza pública da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, que por sua vez encaminha esses resíduos à Central de Resíduos do Vale do Aço, administrado pela Empresa Vital Engenharia.

Medidas Mitigadoras: Deverá promover a coleta seletiva de todo resíduo sólido gerado no setor administrativo do empreendimento para correto encaminhamento ao serviço de limpeza pública. Assim como, deverá manter cadastro de clientes potenciais para consumo dos resíduos de madeira provenientes do processo produtivo. Estas medidas visam evitar o acúmulo de material no pátio do empreendimento, assim como, a destinação correta desses resíduos. Deverá promover a devolução à empresa vendedora das embalagens vazias de CCA tão logo sejam utilizadas.

- **Alteração dos níveis de pressão sonora:** Estará relacionada à movimentação das toras de madeira durante a operação do empreendimento e advindos da operação de serras circulares.

Medidas mitigadoras: Por tratar-se de empreendimento instalado em área urbana, deverá ser implantado Cortinamento Verde, conforme condicionado no Anexo I.

9. Programas

Programa de Educação Ambiental

Contribuir para o desenvolvimento local de forma participativa, minimizando os impactos negativos ambientais e maximizando as potencialidades do empreendimento. Integrar o empreendimento ao contexto educacional, social e ambiental, estimulando a mudança de comportamento dos funcionários, em prol da conservação e desenvolvimento. Tem como objetivos o compartilhamento com instituições governamentais e não governamentais, o papel de catalisadores de ações de educação ambiental, contribuir para a minimização do grau de isolamento do empreendimento em relação Áreas de Influência, reconhecer as importâncias econômicas, sociais e ambientais do empreendimento, compreender a importância do uso racional dos recursos naturais e construir atividades coletivas, para contribuir com a conservação e o desenvolvimento.

Programa de Informações e Procedimentos para o Tratamento de Madeiras quanto ao Uso e Manuseio de Preservativos e da Madeira Tratada

Em qualquer processo industrial que implique na utilização de produtos químicos, a necessidade de conscientização sobre riscos à segurança de pessoas, animais e ao meio ambiente é cada vez maior. Com o objetivo de manter em evidência os procedimentos para se manipular com segurança os preservativos, suas soluções e a madeira preservada com os mesmos. Este programa será implementado para os funcionários do empreendimento bem como orientação aos clientes que utilizam a madeira tratada.



Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

Trata-se de programa que avalia os riscos, fontes, origens de possíveis riscos ambientais no empreendimento. Dentre as ações realizadas, tem-se o reconhecimento e avaliação dos riscos por setor, listando-se os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos não sendo encontrados para o empreendimento riscos biológicos. Este programa passa por revisões periódicas visando atualizar os riscos ambientais bem como as medidas de controle.

Programa de Avaliação, Acompanhamento e Prevenção da Saúde Ocupacional dos Empregados (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)

O empreendedor, com o objetivo de avaliação, acompanhamento e prevenção da saúde ocupacional de seus empregados, elabora anualmente um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, onde contempla todas as funções exercidas na empresa. Tal procedimento é padrão na empresa e para com todos os seus terceiros.

Programa de Prevenção de Incêndios

O empreendimento possui sistema de prevenção à incêndios constituídos de 2 caixas d'água de 25.000 litros cada e hidrantes, além de extintores de incêndio localizados em pontos estratégicos do empreendimento. De acordo com informações do RCA/PCA, periodicamente são realizados treinamentos com a equipe que trabalha no local, visando a adoção de procedimentos de combate a incêndio.

10. Intervenção Ambiental

O empreendimento se localiza em zona urbana não havendo intervenção ambiental a ser realizada, haja vista o mesmo estar implantado desde 1995 no mesmo local. Não será necessária a intervenção em área de preservação permanente nem a supressão de vegetação nativa, na forma de fragmento nem na forma de árvores isoladas.

11. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere o **DEFERIMENTO** dessa Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento Icomatta Indústria e Comércio de Madeira Ltda. – EIRELI para a atividade de Tratamento químico para preservação de madeira, no município de Santana do Paraíso, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SUPRAM-LM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: () Não (X) Sim

13. VALIDADE

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos.

14. ANEXOS

ANEXO I. CONDICIONANTES PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA (LOC) DA ICOMATTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA - EIRELI

ANEXO II. PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA (LOC) ICOMATTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA - EIRELI



ANEXO I. CONDICIONANTES PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA (LOC) DA ICOMATTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA - EIRELI

Empreendedor: ICOMATTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA - EIRELI

Empreendimento: ICOMATTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA - EIRELI

Atividade: Tratamento químico para preservação de Madeira

Código DN 74/04: G-03-07-7

CNPJ: 17.001.182/0001-18

Município: Santana do Paraíso

Responsável pelos Estudos: Marcos Junio de Oliveira

Referência: Licença de Operação Corretiva - LOC

Processo: 00002/1995/002/2016

Validade: 10 (dez) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Executar o descomissionamento das estruturas que utilizam creosoto (caldeira, reservatório, autoclave) apresentando relatório técnico que comprobatório bem como documentação da empresa responsável pelo recebimento deste material residual.	180 dias após a concessão da licença.
03	Apresentar cadastro atualizado do Instituto Estadual de Florestas – IEF de consumidor de madeira.	30 dias após a concessão da licença
04	Apresentar, ANUALMENTE, todo mês de JUNHO , relatório técnico fotográfico da execução da condicionante nº 03.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva (LOC)
05	Apresentar, SEMESTRALMENTE, todos os meses de JUNHO e DEZEMBRO , comprovante de destinação de resíduos sólidos perigosos (embalagens de CCA e lama da autoclave) para o local adequado e regularizado.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva (LOC)
06	Apresentar, ANUALMENTE, todo mês de JUNHO , relatórios comprovando a execução das medidas mitigadoras e programas previstos no PCA e neste Parecer Único.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva (LOC)

A contagem do prazo para cumprimento das condicionantes se iniciará a partir da data de publicação da licença ambiental.

Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues via Ofício, mencionando o número do processo administrativo com respectiva cópia digital.

Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

A prorrogação do prazo para o cumprimento da condicionante e a alteração de seu conteúdo serão decididas pela unidade responsável pela análise do licenciamento ambiental, desde que tal alteração não modifique o seu objeto, sendo a exclusão de condicionante decidida pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença, nos termos do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº. 47383/2018.



ANEXO II. PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA (LOC) DA ICOMATTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA - EIRELI

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Ponto 01: Entrada da Caixa SAO.	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	Semestralmente
Ponto 02: Saída da Caixa SAO.		

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar ANUALMENTE, todo mês de JUNHO, dos anos subsequentes a emissão da licença, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Ainda, o relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN nº. 216/2017.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº. 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento e o órgão ambiental deverá ser **imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.**

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Programa de Gestão de Resíduos Sólidos

Enviar ANUALMENTE, todo mês de JUNHO, dos anos subsequentes a emissão da licença, a SUPRAM LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo			Transportador			Disposição final					Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			Licenciamento ambiental		
							Razão social	Endereço completo	nº processo	Data da validade		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - Perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº. 307/2002 e nº. 348/2004.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

